



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

PARECER N.º 017/2023

VISEU-PA, EM 12/09/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO FINAL

PROCESSO: Projeto de Lei n.º 017/2023

PROPONENTE: Executivo Municipal

Câmara Municipal de Viseu
Aprovado Em Seção *Ordinária*
Do dia *12* / *08* / *2023*
Paulo Roberto de S. Barros
Presidente

RELATÓRIO: Projeto de Lei n.º 017/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que *dispõe sobre a distribuição dos recursos oriundos do repasse do ICMS verde, arrecadado pelo Estado do Pará, Conforme a Lei Estadual n.º 7.638 de 12 de junho de 2012, e da Outras Providencias.*

A proposição deste projeto possui 04 (Quatro) artigos tem por objeto a regulamentação da aplicação dos recursos do ICMS verde nos empreendimentos ambientais do município.

Em sua justificativa o Poder Executivo discorre sobre a natureza específica do recurso quanto a sua destinação e faz referência a sua aplicação em programas de natureza ambiental a ser desenvolvido pelo município.

A proposição foi protocolada no dia 07 de agosto de 2023, foi lido no dia 08 de agosto de 2023, foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em 08 de agosto de 2023. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final compete a análise da viabilidade constitucional e jurídica da proposição.

1 – Da Análise Constitucional da Proposição:

Esta comissão verifica que não existe na proposição vício de iniciativa, pois em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a iniciativa da matéria é do Poder Executivo, portanto, está situada dentre as matérias de sua competência.

Nesse sentido esta Comissão insiste na tese de constitucionalidade quanto a ser matéria de competência do município e de iniciativa do Poder Executivo, pois ao município compete legislar sobre tais matérias. Assim, pode o Plenário recepcionar a matéria, pelo que em sua nossa esfera de análise, entendemos que a proposição deve ser encaminhada para a Comissão Competente.

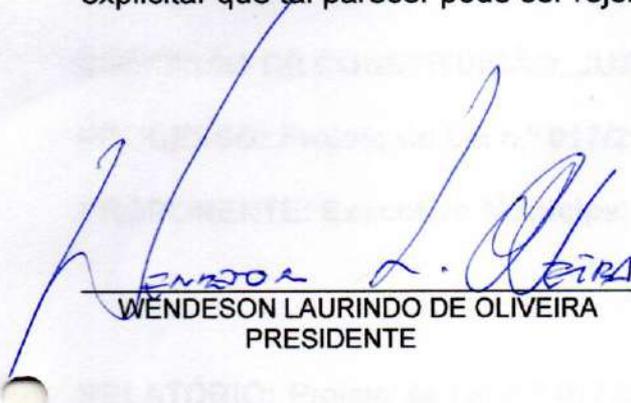
CONCLUSÃO: Neste sentido, por tudo quanto exposto, esta Comissão d, Justiça e Legislação, Redação Final, oferece PARECER pela viabilidade da proposição, em sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

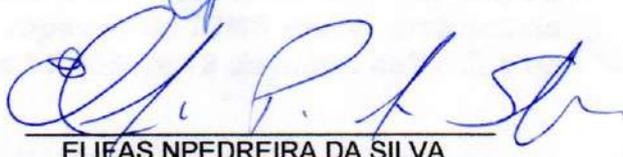
integra, em razão de sua **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, devendo a matéria ser encaminhada para a Comissão Específica, conforme as razões expostas, todavia, cabe explicitar que tal parecer pode ser rejeitado pelo plenário.

Viseu – Pará, 12 de setembro de 2023.


WÊNDESON LAURINDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


AVELINO AVENTINA SIQUEIRA
RELATOR


MURILO ALDA DA SILVA CRUZ
MEMBRO


ELIFAS NPEDREIRA DA SILVA
SUPLENTE